LEI Nº 2.913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público na Secretaria de Assistência e Inclusão social.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas secretarias, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com o que autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231, 234 e 235 da Lei Municipal 1035/2001:

Inicio da contratação	As contratações temporárias serão pelo prazo de vinte e quatro meses, a partir da assinatura do contrato.			
Assistente Social		01	36h semanais	10,84VMR-mensal

Parágrafo único. No caso de mulher, que tiver gravidez comprovada no período de vigência do contrato desta lei, terá seu contrato prorrogado automaticamente até cinco meses após o início da licença maternidade.

Art. 2º O contratado, segundo esta Lei, deverá exercer sua atividade de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal.

Art. 3º Os deveres e as atribuições dos cargos do quadro que trata esta Lei estão elencados no Anexo I e IV da Lei 2.428, de 20 de março de 2017.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos nos artigos 233 e 235 da lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 5º São requisitos básicos para contratação e apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP, certidão de nascimento e/ou casamento, e habilitação para o cargo se o cargo assim exigir, carteira de motorista, registro quitado CRESSRS, folha corrida, foto.

Art. 6º Esta Lei tem validade de 24 meses.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 22 de novembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade a contratação emergencial da função de Assistente Social, pois tivemos uma assistente social concursada que, por motivos particulares, solicitou licença interesse. Com isso, a demanda da Secretaria da Assistência Social ficou com apenas uma assistente para atender toda a demanda, o que é praticamente impossível.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito